



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

*Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos*



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - ARTE/ /INGLÊS/MATEMÁTICA - EDITAL 02/2021

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - ARTE/ /INGLÊS/MATEMÁTICA**, para a **1ª FASE - PROVA DE TÍTULOS**, nos termos do Edital 02/2021, de acordo com as seguintes orientações:

1. O(S) CERTIFICADO(S) QUE SERÁ(ÃO) UTILIZADO(S) COMO PRÉ-REQUISITO PARA INVESTIDURA NO CARGO NÃO DEVERÃO SER ENTREGUES. A ENTREGA DOS MESMOS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

1.1 no ato do envio dos Títulos, o candidato tomará ciência de que **o(s) título(s) entregue(s) não poderá(ão) ser utilizado(s) como pré-requisito para este Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso.**

2. A 1ª fase – Prova de Títulos será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS**, no **portal do candidato**, da **0h (zero hora) do dia 08 (oito) de setembro de 2021 até as 23h e 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 (treze) de setembro de 2021** (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. Acesse o link:

https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_concursos/Login.aspx?ReturnUrl=%2fsist_concursos%2fdefault.aspx e faça o **login**: o candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema de concurso com CPF e senha cadastrados anteriormente;

2.2. Seleção do certame inscrito: Após fazer o *login*, o candidato deverá clicar na aba “Meus Concursos” e escolher o cargo para o qual está inscrito, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - ARTE/ /INGLÊS/MATEMÁTICA**, e clicar no ícone da “lupa”;

2.3. Envio de Certificados: após clicar na lupa, deve ler atentamente as instruções da “1ª Fase - Títulos”, selecionar a opção de envio dos títulos, sendo **obrigatório** o envio **da frente e do verso** do título, **mesmo que o verso esteja em branco**;

2.4. As cópias digitalizadas dos títulos a serem enviadas **SOMENTE** serão aceitas nas **extensões jpg, jpeg ou png, colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**;

2.5. Categorização de certificado (TÍTULOS, FORMAÇÃO, ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS e PRODUÇÃO DOCENTE): deverão ser enviados no campo correspondente ao tipo de certificado **sempre em arquivos separados, um de cada vez, se atentando ao limite de certificados que podem ser enviados (ver item 19).**

2.5.1 É de total responsabilidade do candidato a categorização e envio dos títulos, pois os mesmos serão avaliados na categoria inserida pelo candidato.

2.5.2. Opção Anexo: Para cada certificado terá a **opção anexo**, caso tenha outro(s) documento(s) para enviar **que complemente(m) o certificado**, deve(m) ser enviado(s) em **ÚNICO arquivo (uma ou mais páginas) SOMENTE na extensão PDF, colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**;

2.5.3. Documentos enviados na opção **Anexo, não serão pontuados**, apenas servem como complementação dos títulos/certificados.

2.6. Não serão considerados certificados/documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital;

2.7. Não serão considerados certificados/documentos ilegíveis, com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

3. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das

Preserve o Meio Ambiente

Praça das Cerejeiras n° 1-59 - CEP: 17014-900 Fone 3235-1207/3235-1081 - E-mail: rh@bauru.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto se ocorrerem falhas técnicas no sistema de concurso. Assim, é recomendável que o candidato realize o envio dos títulos com devida antecedência.

4. A 1ª Fase - Prova de Títulos, peso 09 (nove), terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do certame os candidatos que não enviarem Títulos.

5. Não haverá segunda chamada para entrega de Títulos.

6. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

7. Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo (item 19), o candidato poderá enviar, também o histórico escolar (quando a entrega desse não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título.

8. Após o prazo do envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.

9. O recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 804/2021**.

10. Serão considerados e pontuados apenas os Títulos descritos no **item 19** e segundo o Decreto nº 14.334/2019 e alterações posteriores sendo que os cursos/atividades técnico científicas/ publicações que fizerem menção de serem realizados nos últimos 03 (três) anos deverão compreender o **mês de julho de 2018 ao mês de julho de 2021**.

11. Os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

12. A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos Títulos e ou documentos apresentados, se necessário.

13. Os certificados apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira **não** poderão ser reapresentados neste **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, nos termos previstos no artigo 32 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 e do artigo 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 14.334/2019 e alterações posteriores.

14. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do certame, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos enviados.

15. Os títulos enviados que não atenderem ao solicitado nos Fatores de Avaliação (abaixo descritos no item 19) serão desconsiderados e não serão avaliados pela Comissão Examinadora.

16. Os títulos pontuados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, somente poderão ser reapresentados para fins de acesso, caso o servidor não tenha sido promovido para o cargo imediatamente superior na carreira e o presente certame não esteja mais vigente.

17. Para fins de cumprimento do disposto no **Item 13**, será informado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF da Educação quais **Títulos** já foram entregues pelos candidatos para fins de enquadramento inicial e/ou evolução na carreira.

18. Os pontos obtidos na **Prova de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos no **Tempo de Serviço**.

19. Serão considerados e pontuados apenas os Títulos descritos abaixo, sendo que aqueles que fizerem menção de serem feitos nos últimos 03 (três) anos esses deverão compreender o **mês de julho de 2018 ao mês de julho de 2021**.

| Título/curso | Pontos |
|--|--------|
| 1. Pós-doutorado em educação ou em área afim | 10,0 |
| 2. Doutorado em educação ou em área afim | 8,0 |
| 3. Pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) – Mestrado em Educação ou em área afim | 6,0 |
| 4. Pós-graduação (<i>latu sensu</i>) – Especialização em Educação ou em área afim, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 360 horas, limitado a 2 cursos. | 3,0 |
| 5. Curso superior em área afim da educação, limitado a 2 cursos. | 3,0 |
| 6. Curso de extensão/aperfeiçoamento na área de educação, feito nos últimos 03 (três) anos, ministrados por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação de Bauru, com duração mínima de 180 horas, limitado a 2 cursos. | 1,5 |
| 7. Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



| | |
|---|--------------------|
| duração mínima de 80 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 cursos. | 1,4 |
| 8. Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 30 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 4 cursos. | 0,8 |
| 9. Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 15 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 6 cursos. | 0,4 |
| 10. Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 03 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 8 cursos. | 0,2 |
| ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS | |
| Atividade | Pontos |
| 11. Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação locais, limitado a 6 atividades | 0,5 por atividade |
| 12. Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação regional ou nacional, limitado a 6 atividades | 0,7 por atividade |
| 13. Participação em programas ou projetos aprovados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 atividades | 1,0 por atividade |
| 14. Cursos ministrados, limitado a 6 atividades | 1,0 por atividade |
| 15. Eventos científicos em nível nacional ou internacional, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades | 0,7 por evento |
| 16. Eventos científicos em nível regional ou local, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades | 0,5 por evento |
| 17. Eventos científicos em nível nacional ou internacional, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades | 0,4 por evento |
| 18. Eventos científicos em nível regional ou local, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades | 0,2 por evento |
| PUBLICAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS | |
| Atividade | Pontos |
| 19. Livros, limitado a 2 publicações | 2,5 por publicação |
| 20. Capítulos de livro, limitado a 3 publicações | 1,5 por publicação |
| 21. Organização de livro publicado por editora com corpo editorial, limitado a 2 publicações | 1,5 por publicação |
| 22. Artigos completos publicados em periódicos, limitado a 3 publicações | 1,0 por publicação |
| 23. Trabalho Completo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações | 1,0 por publicação |
| 24. Resumo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações | 0,5 por publicação |
| 25. Texto em jornais de notícias/revistas sobre temática educação, limitado a 5 publicações | 0,1 por publicação |

20. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação do Edital de Convocação para Entrega de Títulos (28/08/2021), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

ARTE

Preserve o Meio Ambiente

Praça das Cerejeiras n° 1-59 - CEP: 17014-900 Fone 3235-1207/3235-1081 - E-mail: rh@bauru.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

*Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos*



| INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|------------------|--|
| 0036100002 | DAIANE SPIN RONDINA |
| 0036100004 | DAIVID BAUTZ DA SILVA |
| 0036100003 | DANIELLE TWERZNIK ALCALDE |
| 0036100005 | ESTELA NUNES PESSOA |
| 0036100006 | MARTA HELENA MONTEIRO FRUCTUOSO DA COSTA |
| 0036100007 | NATALIA CRISTIANE VALLE |
| 0036100001 | ROSE MARY PACHELE MATTIAZZO |

INGLÊS

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|------------------|-----------------------------------|
| 0036200003 | DANIELLA CRISTINA SILVA MORETTO |
| 0036200001 | ISABELA DE CÁSSIA FRACAROLLI DIAS |
| 0036200002 | KELLY FERNANDA IONTA |

MATEMÁTICA

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|------------------|-----------------------------|
| 0036300003 | ANDREA REGINA NEME PAULUCCI |
| 0036300001 | FELIPE AUGUSTO AURELIANO |
| 0036300004 | MARCIA DE CARVALHO |
| 0036300002 | MICHELE DE SOUZA LOPES |

Bauru, 28 de agosto de 2021.
A Comissão.